



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 575/2023

SÚMULA: "Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios da Região da AMOP, com a finalidade de criação do CIASOP – Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná.”.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná aprovou e eu, VIVIANE COMIRAN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios signatários, da Região da AMOP, visando precipuamente Abrigamento de mulheres em situação de violência.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita do Município de Ibema, 31 de maio de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX, PARA ATENDER NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.**

Data: 20/06/2023 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 20/06/2023 as 08:00 horas.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 31 de maio de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 36/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SIPROMED – APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 4489, Canceli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.586.042/0001-81, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução e vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 20/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescentando o valor em mais **R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 18 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

SIPROMED – APOIO ADM. HOSP. LTDA
Leandro dos Santos Ferreira
CPF: 906.562.619-00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 18/2023 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS; GRUPO MUSICAL TIPO BANDA; SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DECORAÇÃO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando os vencedores pelo critério **Menor Preço**:

Proponentes Vencedoras	Lotes
J.C. VENEROSKI - EVENTOS	1.
ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA	2.
CASCADEL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	3.
FRACASSADO	4.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 31/05/2023

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Eletrônico nº **17/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos deverão ter no mínimo 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação.
PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos devem ser novos, sem uso. Não podem ser oriundos de reaproveitamento, reaproveitamento ou qualquer outra forma de reutilização.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Os filtros deverão ter registro no INMETRO e os lubrificantes devem ter registro na ANP.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: C.C.L COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 2435, BAIRRO: REGIÃO DO LAGO, CEP: 85.812-500, NA CIDADE DE CASCAVEL ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 35.235.579/0001-56
REPRESENTANTE: CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
CPF: 056.140.249-30

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Espec.
30	Filtro ar Air- Cross Start MT ano 2019 C3485/3	UN	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00	WEGA
37	Filtro ar ONIBUS SCANIA K113CL 1991 AP 1186	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	WEGA
47	Filtro de ar Triciclo Bravax BX250 2017 FPA 2103/2	UN	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00	WEGA
51	Filtro ar interno retro cat. 416 E. WAP 148/S	UN	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00	WEGA
52	Filtro ar externo retro cat. 416 E. WAP 148	UN	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	WEGA
56	Filtro hidráulico motoniveladora cat. 120 K. 1R0774	UN	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00	WEGA
57	Filtro hidráulico carregadeira NH W 130. PSH 820	UN	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	WEGA
92	Filtro combustível ONIBUS SCANIA K113CL 1991 PD 204	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	WEGA
99	Filtro combustível VW/11.180 DRC4X2 PSC 491	UN	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00	WEGA
105	Filtro combustível externo motoniveladora cat. 120K. 245-6376	UN	2	R\$ 193,00	R\$ 386,00	WEGA
106	Filtro combustível interno retro cat. 416 E WAP 148/S	UN	4	R\$ 193,00	R\$ 772,00	WEGA
107	Filtro combustível externo retro cat. 416 E WAP 148	UN	4	R\$ 193,00	R\$ 772,00	WEGA
151	Filtro do ar condicionado Mobi LIKE ano 2017 EX001	UN	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00	WEGA
152	Filtro do ar condicionado Renault Logan, 1.0 ano 2016 EX012	UN	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00	WEGA
153	Filtro do ar condicionado Fiat Toro Freedom, ano 2017 EX 189	UN	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00	WEGA
155	Filtro do ar condicionado Ka SE 10HAC 2018 EX 010	UN	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00	WEGA

TOTAL: R\$ 5.152,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

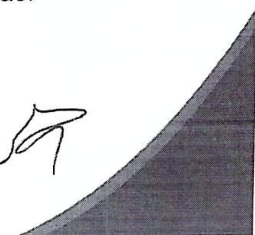
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

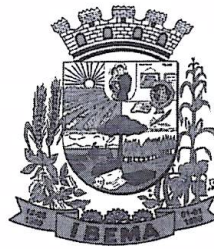
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49412 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

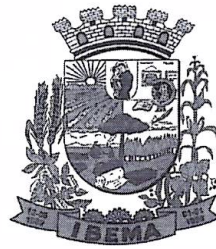
PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

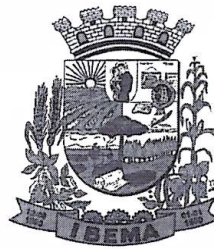
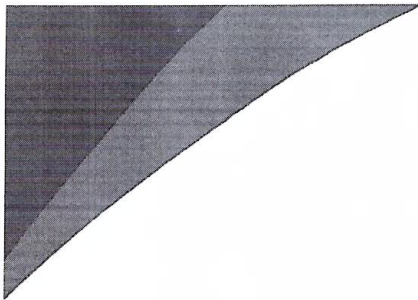
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Aparecida Treviso Monari.

PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

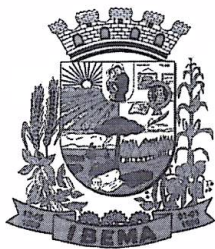
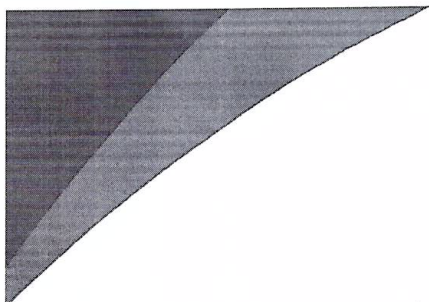
IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

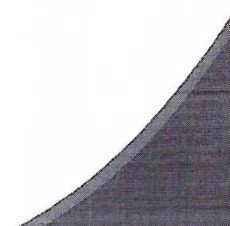
MUNICÍPIO DE IBEMA
CPF 017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

C.C.L COMERCIO DE
LUBRIFICANTES
LTDA:35235579000156

Digitally signed by C.C.L COMERCIO DE
LUBRIFICANTES LTDA:35235579000156
Date: 2023.05.31 09:47:19 -03'00'

C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CPF 056.140.249-30 - CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA

FISCAL DA ATA
CPF 858.072.659-04 - NEUSA APARECIDA TREVISI MONARI





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº023/2023.

SÚMULA: Favorável referente ao Fato nº0032.23.000135-9 da Descrição do fato: Ofício 53/2023, oriundo do Município de Ibema, referente à disponibilização de servidor público municipal Marcelo Lopes da Rocha, para prestar serviço de regularização, emissão, entre outros serviços relacionados a títulos eleitorais no CRAS no sábado de manhã e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em conformidade com Lei nº044/2013, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião ordinária no dia 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

ART. 1 - Favorável referente ao Fato nº0032.23.000135-9 da Descrição do fato: Ofício 53/2023, oriundo do Município de Ibema, referente à disponibilização de servidor público municipal Marcelo Lopes da Rocha, para prestar serviço de regularização, emissão, entre outros serviços relacionados a títulos eleitorais no CRAS, no sábado de manhã.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 25 de maio de 2023.

Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº024/2023.

SÚMULA: Aprova o Relatório 1º Quadrimestre de Gestão Municipal da Política de Assistência Social referente ao período de janeiro a abril de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em conformidade com Lei nº044/2013, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião ordinária no dia 26 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1 – Aprovar o Relatório 1º Quadrimestre de Gestão Municipal da Política de Assistência Social referente ao período de janeiro a abril de 2023.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 26 de maio de 2023.

Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
IBEMA - PR**

**RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRE DE GESTÃO MUNICIPAL DA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PERÍODO: JANEIRO A ABRIL DE 2023.

IBEMA – PR/ 2023



RELATÓRIO DE GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITO MUNICIPAL DE IBEMA

VIVIANE COMIRAN

Av. Ney Euirson Napoli, 1426,

E-mail: prefeitura@ibema.pr.gov.br

Fone: (045) 238 13 47 – CEP: 85.478-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

DAVID IVO DOS SANTOS

Rua Travessa Mato Grosso, 513 - Centro

E-mail: assistencia@pibema.pr.gov.br

Fone/Fax: (45) 3238-1289

CEP: 85.478-000



APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO:

O relatório de gestão vem expressar o diagnóstico dos serviços socioassistenciais executados pelo município, juntamente com a demonstração das ações gerenciais desenvolvidas pelo órgão gestor da política.

DIAGNÓSTICO SOCIO ECONOMICO DO MUNICÍPIO:

O município de IBEMA – PR se localiza na região oeste do Estado do Paraná, pertencente à Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conta atualmente com uma população de 6.066 habitantes, sendo 4.941 no perímetro urbano e 1.125 na zona rural.

No Município a 1.642 famílias, onde destas 673 convivem com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo mensal, perfazendo um índice de 41% do total das famílias Ibemenses, (fonte Famílias Pobres no PR). O indicador de 0,721, IDH/Ibema, demonstra o trabalho social constante e consoante, entre o desenvolvimento socioeconômico, meio ambiente, saúde, educação, trabalho emprego e renda. O índice de exclusão social atinge a casa dos 0,453% e a taxa de pobreza, 40,96% (dados do Atlas social do Brasil, IPEA, IPARDES).

OBJETIVO DO RELATÓRIO:

- Proporcionar a visibilidade da política de assistência social, possibilitando a análise quantitativa e qualitativa da política municipal;
- Visualizar os indicadores de impacto nas ações e serviços produzidos;
- Identificar os novos avanços e desafios da área, possibilitando estudos e implementação de planejamento visando os índices almejados nos planos de governo;

METODOLOGIA DO TRABALHO:

O relatório de gestão acontece de forma a prestar as informações através dos instrumentais instalados, tais como CENSO SUAS, CRAS, GESTÃO MUNICIPAL, CONSELHO, FUNDO MUNICIPAL, CADASTRO ÚNICO, ACOLHIMENTO, e informações pelo CADASTRO ÚNICO, e por meio dos instrumentais do município, como relatórios mensais de atendimentos nas unidades de assistência social, por meio dos relatórios orçamentários efetuados.



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O relatório de gestão vem expressar sua legitimidade junto a política de assistência social, através da Lei Federal nº 12.435/2011, a Lei da implantação do SUAS e na NOB/SUAS-2012, qual vem estabelecer a obrigatoriedade da apresentação deste, de forma regular e rotineira, para apreciação do órgão de controle social, o CMAS.

ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA/ ORGANOGRAMA FUNCIONAL

A estrutura administrativa da Secretaria, na sua legislação original não comporta as nomenclaturas e tão pouco atende as exigências legais da reformulação da política.

Contudo, a Secretaria organizou-se em seus serviços, estabelecendo a organização em conformidade ao SUAS, e as exigências para melhor funcionamento da estrutura, na oferta dos serviços da política.

Assim o órgão está atuando em conformidade a estrutura abaixo:



Organograma 2014- janeiro



UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

❖ **ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

Rua Travessa Mato Grosso, 512 – Centro.

Coordenação: David Ivo dos Santos

Horário: 7h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min.

Serviços: Gestão e Planejamento da Política de Assistência Social

Público: Usuários das Políticas da Assistência Social

RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRE DE GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ❖ **ORGÃO GESTOR**
- ❖ **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- ❖ **REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL**
- ❖ **CONSELHO TUTELAR**



**SÍNTESE DA EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E
PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**AÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF – PROGRAMA DE
ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA**

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO				
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br				
RESPONSÁVEL LEGAL: DAVID IVO DOS SANTOS				
NOME DA AÇÃO/PROJETO	PÚBLICO ATENDIDO /FAIXA ETÁRIA	PERÍODO	LOCAL DE EXECUÇÃO	TOTAL DE PARTICIPANTES
Oficina "Virtudes e Valores na Infância"	Crianças e adolescentes de 07 a 14 anos	Quinzenal	CRAS	18
Oficina "Gestantes Gerando Amor".	Gestantes	Mensal	CRAS / Centro de Saúde	12
Oficina Interativa Mulher	Mulheres	Quinzenal	CRAS	16
Oficina Protagonismo na Adolescência	Adolescentes faixa etária de 11 a 17 anos			06
Oficina BPC - Idoso	Idosos acima de 60 anos	Quinzenal	CRAS	18
TOTAL DE PARTICIPANTES				70

Relatório referente ao semestre de janeiro a abril de 2023.



AÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO				
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br				
RESPONSÁVEL LEGAL: DAVID IVO DOS SANTOS				
NOME DA AÇÃO/PROJETO	PÚBLICO ATENDIDO / FAIXA ETÁRIA	PERIODO	LOCAL DE EXECUÇÃO	TOTAL DE PARTICIPANTES
Oficina dos Idosos / Terceira Idade	Idosos da Terceira Idade	Semanal	Centro Múltiplo	200
Oficina de Informática Zanco	Crianças e adolescentes e adultos	Semanal	Centro Múltiplo	72
Oficina de Luta	Crianças e adolescentes	Semanal	Centro Múltiplo	89
Oficina de Dança	Crianças e adolescentes	Semanal	Centro Múltiplo	75
Oficina de Música	Crianças e adolescentes	Semanal	Centro Múltiplo	61
Oficina de teatro	Crianças e adolescentes	Semanal	Centro Múltiplo	70
TOTAL DE PARTICIPANTE				567

Relatório referente ao semestre de janeiro a abril de 2023.



AÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO				
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br				
RESPONSÁVEL LEGAL: DAVID IVO DOS SANTOS				
NOME DA AÇÃO/PROJETO	PÚBLICO ATENDIDO / FAIXA ETÁRIA	PERÍODO	LOCAL DE EXECUÇÃO	TOTAL DE PARTICIPANTES
Oficina "Prevenção da Violência na Adolescência"	Adolescentes	Quinzenal	Proteção Especial	
Oficina "Medidas Socioeducativas"	Adolescentes		Proteção Especial	
TOTAL DE PARTICIPANTES				

Relatório referente ao semestre de janeiro a abril/ 2023.



SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ FAMÍLIA PARANAENSE - MINHA GENTE PARANÁ

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO	
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: DAVID IVO DOS SANTOS	
SERVIÇOS	Quantidade
Família beneficiária Programa Auxílio Brasil/ BOLSA FAMÍLIA	1.237
Benefícios Primeira Infância do Auxílio Brasil (BPI-PAB): pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.	134
Benefícios Composição Familiar (BCF): pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrizes e /ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.	765
Deste total de BCF, 618 são Benefícios Composição Criança (BCC), 85 Benefícios Composição Adolescente (BCA), 30 Benefícios Composição Jovem (BCJ), 22 Benefícios Composição Gestante (BCG) e 16 Benefícios Composição Nutriz (BCN).	
Benefícios de Superação da Extrema Pobreza (BSP): valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do BPI e do BCF, supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa.	365
Benefícios Primeira Infância do Bolsa Família (BPI-PBF): pago por criança, no valor de R\$ 150,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 6 anos.	372
Programa Auxílio Gás dos Brasileiros	254
Com isso, no mês de abril de 2023, o município de IBEMA/PR teve 619 famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, totalizando um investimento de R\$ 430.578,00,00 e um benefício médio de R\$ 695,60	
Família beneficiária Programa Auxílio Brasil/ BOLSA FAMÍLIA	1.237
Benefícios Bloqueados / suspensos por descumprimento de condicionalidades	34



Famílias Incluídas no Programa Bolsa Família	68
Novos cadastros no CadÚnico	63
Transferências de cadastro para o município	39
Atualizações Cadastrais	396
Atendimento SIBEC	46
Desligamento de famílias no Programa Auxílio Brasil	70
Declaração para baixa renda de luz	23
Declaração para baixa renda de água	09
Declaração para Programa Leite das Crianças	22
TOTAL DE ATENDIMENTO	2.007

Relatório referente ao semestre de janeiro a abril/ 2023.

OPERACIONALIZAÇÃO DO ACT – INSS DIGITAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Total de atendimentos	219
-----------------------	-----

Relatório referente ao semestre de janeiro a abril/ 2023.

ATENDIMENTO PARA TÍTULO DE ELEITOR

Total de atendimentos	22
-----------------------	----

Relatório referente ao semestre de janeiro a abril/ 2023.



SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO	
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: DAVID IVO DOS SANTOS	
SERVIÇOS	Quantidade procedimentos
Solicitação Carteira para Idoso	24
Solicitação Carga de Terra	13
Parecer Social – carga de terra	13
Visitas domiciliares - Acompanhamento Psicossocial a pedido do Conselho Tutelar	08
Relatório Psicológico e Social encaminhado ao Conselho Tutelar	08
Visitas domiciliares / acompanhamento Familiar (Assistente Social e Psicóloga)	22
Visitas Programas: Auxílio Brasil / Minha Gente Paraná	28
Parecer Técnico Programa Auxílio Brasil	38
Atendimento Psicológico	47
Atendimento Social	118
Orientações gerais e Atendimento ao público da proteção social básica	825
Reunião técnicas (Equipe do Cras, Prefeito, Conselho Tutelar, Rede e outros)	26
Encaminhamentos para Secretária de Saúde	04
Pessoas beneficiadas com doação de roupas	60
Solicitação Passe livre interestadual	00
TOTAL DOS ATENDIMENTOS	1.234

Fonte: CRAS janeiro a abril de 2023.



CONCEÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 021/2010.

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 - CENTRO	
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: DAVID IVO DOS SANTOS	
SERVIÇOS	Quantidade procedimentos
Solicitação de 2ª via de certidão nascimento/casamento	02
Declaração para isenção de pedido de identidade	02
Kit PAA alimentos	38
Pedido de Cesta Básica	144
Entrega de Cesta Básica	144
Solicitação de Auxílio Funeral	01
Solicitação Passagem	17
Parecer Social – Liberação de Passagem	17
Solicitação Translado	00
Solicitação Gavetário	01
TOTAL	366

Fonte: CRAS janeiro a abril de 2023.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
INSTITUIÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br
RESPONSÁVEL LEGAL: DAVID IVO DOS SANTOS

AÇÕES DESENVOLVIDAS	NÚMEROS
Atendimento Psicológico	42
Atendimento Social	132
Atendimento Psicológico e Social	39
Visita domiciliar Técnica	74
Atendimento Psicológico e social Violência do Idoso	15
Atendimento Psicológico e social PcD (Pessoa com Deficiência)	06
Atendimento Psicológico e Social violência contra mulher	08
Visitas Domiciliares – Acompanhamento Psicossocial a pedido do Ministério Público/ Poder Judiciário	38
Relatório Social destinado ao Ministério Público/ Poder Judiciário	35
Atendimento Psicológico violência/abandono criança/adolescente	01
Relatório Social Medidas Sócioeducativas	09
Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas	07
Acompanhamento Medidas Socioeducativas	07
Avaliação Psicológica de adolescente em cumprimento de medida Socioeducativa	00
Plano Individual de Atendimento (PIA) de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	09
Atendimento Psicológico e Social criança em Acolhimento institucional / família extensa	08
Reunião Técnicas da Inclusão Social (Equipe, Conselho Tutelar e Prefeito)	10
Informações e orientações ao Público	159
TOTAL DE AÇÕES	599

Fonte: Serviço Proteção Especial – janeiro a abril de 2023.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO: ORGÃO GESTOR - Secretario e Secretaria Executiva

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
INSTITUIÇÃO: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
ENDEREÇO: TRAVESSA MATO GROSSO, 513 – CENTRO	
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: DAVID IVO DOS SANTOS	
Reunião Técnica	111
Reunião técnica de inclusão social	01
Convocação	03
Resoluções para publicação	39
Registro de atas	03
Geração de ofícios	31
Atendimento	198
Visita domiciliar	02
Acompanhamento de entrevista no Centro Cultural	27
TOTAL DE ATENDIMENTOS	415

Relatório referente ao semestre de janeiro a abril/ 2023.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DO CONSELHO TUTELAR
QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS DAS AÇÕES

ÁREA: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
INSTITUIÇÃO: CONSELHO TUTELAR	
ENDEREÇO: PATO BRANCO – BAIRRO NAPOLI	
TELEFONE: 45 3238 1289 EMAIL: assistencia@pibema.pr.gov.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: DAVID IVO DOS SANTOS	
SERVIÇOS	Quantidade de
CRAS/ AÇÃO SOCIAL	14
ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO NA SEDE	38
ORIENTAÇÃO VIA TELEFONE	89
ATENDIMENTO FAMILIAR (RESIDENCIAL)	139
EDUCAÇÃO / FICHA FICA	00
NOTIFICAÇÃO	07
DELEGACIA (ACOMP. DE DEPOIMENTO)	00
POLICIA CIVIL	01
REQUISIÇÃO DE 2ª VIA DE C.N.	00
ENCAMINHAMENTO A PROMOTORIA	07
ACOLHIMENTO FAMILIAR	01
ACOLHIMENTO CASA LAR	01
DENUNCIAS DISQUE 100	00
DENUNCIA ANONIMA	13
SAÚDE/ PSICÓLOGA	01
REQUISIÇÕES	36
IML/HU	01
FORUM	00
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO	18
GERAÇÃO E LANÇAMENTO DE OFICIO	19
REGISTRO DE ATA	08
VISITA TECNICA CONSELHO TUTELAR	42
TOTAL DE ATENDIMENTOS	435

Fonte: Relatório Conselho Tutelar referente janeiro a março de 2023



PALESTRAS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E APERFEIÇOAMENTOS

Palestra para as Mulheres Beneficiárias do Cadastro Único e Programa Bolsa Família referente ao Programa Bolsa Família.	118
Palestra para os Beneficiários do Cadastro Único e Programa Bolsa Família referente ao Programa Bolsa Família e o Mercado de Trabalho.	143
Formação para a Comissão Multidisciplinar e Multiprofissional, para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente – Sistema de Garantia de Direitos	38
Reunião Comissão Multidisciplinar e Multiprofissional, para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente – Sistema de Garantia de Direitos	23
Reunião técnicas (Equipe CRAS, Prefeita, Conselho Tutelar, Proteção Especial e outros)	46
Capacitação Operacionais do Sistema CADASTRO ÚNICO V7, ministrada pela CAIXA (GIGOV/CT – Gerência de Governo Curitiba), em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR, conforme demanda do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fomes – MDS.	01
Reunião para tratar dos protocolos de situações de violência intra e extraescolar – NRE – presidente CMDCA	02
TOTAL DE PARTICIPAÇÕES	371

Relatório referente ao semestre janeiro a abril de 2023.



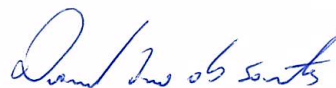
QUADRO GERAL DE ATENDIMENTOS

DESCRIÇÃO	ATENDIMENTOS
Serviço de Proteção Social Básica – Programa de Atenção Integral da Família – PAIF	70
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	567
Programa Bolsa Família / Minha Gente Paraná	2.007
Operacionalização do ACT – INSS Digital	219
Atendimento Serviço de Título Eleitoral	22
Atendimento, Serviço, procedimento realizado no CRAS	1.234
Conceção de Benefício Eventuais conforme Lei 021/2010	366
Atendimento, Serviço, procedimento realizado na Proteção Especial	599
Órgão Gestor – Secretario e Secretaria Executiva	415
Atendimento, Serviço, procedimento realizado pelo Conselho Tutelar	435
Palestras, cursos, capacitações e aperfeiçoamentos	371
TOTAL DE ATENDIMENTOS DE JANEIRO A ABRIL	6.305

AVALIAÇÃO FINAL:

O relatório de gestão é uma forma de expressar e de efetuar o acompanhamento das ações, dos programas, projetos e benefícios da política de assistência social do município, bem como o esforço do município em implementar as ações em conformidade a legislação.

Ibema, 24 de maio de 2023..


David Ivo dos Santos

Secretario Municipal de Bem Estar Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº025/2023.

SÚMULA: Aprova a XIV Conferência Municipal de Assistência Social “Reconstrução do SUAS: SUAS que temos e o SUAS que queremos e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em conformidade com Lei nº044/2013, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião ordinária no dia 26 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 26 de maio de 2023.

Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº026/2023.

SÚMULA: Institui e aprova a Comissão Organizadora para XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema a “Reconstrução do SUAS: SUAS que temos e o SUAS que queremos e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em conformidade com Lei nº044/2013, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião ordinária no dia 26 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Artigo 18 da Lei Federal nº 8742/1993;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Organizadora da XIV Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a XIV Conferência Nacional de Assistência Social com o tema: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos;

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de “Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema”;

CONSIDERANDO que as deliberações são parte integrante a serem consideradas no Plano de Ação da Assistência Social - PLAS, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 – Resolução CNAS nº33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho e Comissões.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e aprova a Comissão Organizadora para XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema a “Reconstrução do SUAS: SUAS que temos e o SUAS que queremos, assim composta:

Terezinha Ribeiro da Cruz – Presidente CMAS

Marcia de Oliveira

David Ivo dos Santos

Marieli Vieira Prechlak

Ana Paula Vasselai Mandrik

Neusa Prechlak – Secretária Executiva do Órgão Gestor

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 26 de maio de 2023.

Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº027/2023.

SÚMULA: Aprova o Regimento e Regulamento a XIV Conferência Municipal de Assistência Social “Reconstrução do SUAS: SUAS que temos e o SUAS que queremos e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em conformidade com Lei nº044/2013, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião ordinária no dia 26 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, que a participação direta dos usuários (as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012

CONSIDERANDO, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

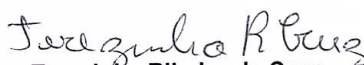
CONSIDERANDO, a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento e Regulamento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 26 de maio de 2023.


Terezinha Ribeiro da Cruz
Presidente CMAS